

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ORANJE S.A. –
EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO PELO CURSINHO INTERGRAUS S.A.**

celebrado entre

ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO

na qualidade de Incorporada

e

CURSINHO INTERGRAUS S.A.

na qualidade de Incorporadora

25 de setembro de 2025.

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO PELO CURSINHO INTERGRAUS S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

ORANJE S.A. – EDUCAÇÃO E INVESTIMENTO, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Antonio Rosa, nº 409, Jardim Paulistano, CEP 01443-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 60.729.851/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Oranje” ou “Incorporada”); e

CURSINHO INTERGRAUS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Japiacoia, nº 181, Vila Ilda, CEP 05455-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.693.110/0001-29, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Intergraus” ou “Incorporadora”).

Incorporada e Incorporadora doravante também denominadas, individualmente, como “Parte”, em conjunto, como “Partes” ou “Companhias”.

1. Preâmbulo

1.1. Considerando que o Intergraus, companhia aberta, registrada como emissor na categoria “A” da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com ações listadas e negociadas no segmento básico de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Segmento Básico” e “B3”, respectivamente), é uma subsidiária integral da Oranje e tem por objeto social (i) desenvolvimento e/ou administração de atividades de ensino, incluindo educação corporativa, cursos e outras áreas associadas à educação, utilizando metodologias presenciais ou à distância; (ii) prestação de serviços educacionais e serviços de treinamento, qualificação, assessoria, avaliação e demais serviços relacionados à educação, inclusive por meio de plataformas; e (iii) participação, na qualidade de acionista ou quotista, em outras sociedades com atuação estratégica ou complementar, ou de forma a expandir ou incrementar, aos negócios do Intergraus, no Brasil ou no exterior.

1.2. Considerando que a Oranje tem por objeto social (i) a organização, promoção e venda de cursos sobre economia, finanças, política, teoria dos jogos, redes virtuais e

soberania pessoal, inteligência artificial e Bitcoin; e (ii) investimento proprietário em Bitcoin.

1.3. Considerando o alinhamento de Oranje e Intergraus à estratégia de estruturar uma plataforma educacional de cursos livres e a convergência de suas administrações para esse objetivo, a Intergraus utilizará sua marca forte e ativos intangíveis para impulsionar o crescimento nos mercados em que atua e fundamentar a potencial expansão de suas atividades.

1.4. Considerando que, como parte dessa estratégia, os Conselhos de Administração da Incorporada e da Incorporadora, no melhor interesse das Companhias, aprovaram a celebração deste instrumento, bem como a submissão da proposta de incorporação do Intergraus pela Oranje ("Incorporação"), a serem deliberadas nas respectivas assembleias gerais extraordinárias de acionistas.

Resolvem as Partes firmar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Oranje S.A. – Educação e Investimento pelo Cursinho Intergraus S.A.", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("Protocolo e Justificação");

2. Interpretação e Definições

2.1. Interpretação. Os títulos e cabeçalhos deste Protocolo e Justificação servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à Cláusula a que fazem referência.

2.1.1. Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente".

2.1.2. Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

2.1.3. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo expressamente disposto de forma diferente.

2.1.4. Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

2.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

3. Objeto do Protocolo e Justificação

3.1. Incorporação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação da Oranje pelo Intergraus.

4. Justificação da Incorporação.

4.1. Justificação da Incorporação. A presente Incorporação tem por finalidade simplificar a estrutura societária e de governança corporativa da Oranje, de modo que a Intergraus passe a atuar como holding operacional do grupo, com ações listadas e negociadas no Segmento Básico da B3, o que permitirá redução de despesas corporativas, ganhos de eficiência tributária e consequente geração de valor aos acionistas.

4.2. Adicionalmente, Oranje e Intergraus encontram-se alinhadas na estratégia de estruturar uma plataforma educacional voltada a cursos livres, havendo convergência de suas administrações para a implementação desse objetivo. Nesse contexto, a Intergraus, detentora de marca forte e relevantes ativos intangíveis, somará isso aos ativos da Oranje para impulsionar seu crescimento nos mercados em que já atua e para servir de base para a potencial expansão de suas atividades. Além disso, a atuação como uma entidade consolidada listada no Segmento Básico da B3 irá permitir uma maior eficiência na estratégia de atuação como uma tesouraria de Bitcoins, permitindo a expansão da base de ativos da companhia combinada.

5. Avaliação do Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Incorporada a ser Vertido para a Incorporadora

5.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto no artigo 226 da Lei das S.A., as Partes contrataram a Vera Cruz Investimentos Ltda., sociedade limitada, inscrita sob o CNPJ sob nº 17.160.120/0001-59, sede na Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte –12

Andar, sala 12-104, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com os avaliadores registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob os n.º 1SP350716, 1SP131447/O-0 e 1SP121230/O-9 ("Empresa Avaliadora") para elaborar laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação").

5.2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada será ratificada em Assembleia Geral Extraordinária da Oranje e em Assembleia Geral Extraordinária do Intergraus.

5.3. Critério de avaliação. O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado por seu valor contábil.

5.4. Data-Base. A data-base para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada é 30 de junho de 2025 ("Data-Base").

5.5. Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação, que integra o presente Protocolo e Justificação como **Anexo A**, com o objetivo de determinação, na Data-Base, do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora.

5.6. Patrimônio Líquido da Incorporada na Data Base. Conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base corresponde a R\$ 31.666.387,52 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

5.7. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base que forem verificadas entre a Data Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão absorvidas pela Incorporadora.

5.7.1. Eventos Subsequentes. Sem prejuízo do disposto acima, registra-se que entre a Data Base e a efetiva realização da Incorporação ocorreram, ocorrerão, ou poderão ocorrer, conforme o caso, determinados eventos relevantes que, caso verificados, acarretarão os seguintes impactos na composição do capital social e no patrimônio líquido da Incorporada (em conjunto, os "Eventos Subsequentes"):

5.7.1.1. Os seguintes Eventos Subsequentes ocorreram entre a Data Base e a presente data:

5.7.1.1.1. Integralização Pendente. Em 25 de julho de 2025 foi integralizado um total de R\$ 13.857.591,53 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) que estavam pendentes em relação ao preço de emissão das ações emitidas e subscritas no âmbito da assembleia geral extraordinária da Incorporada realizada em 25 de junho de 2025, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 238.536/25-7 em 30 de junho de 2025. O preço de emissão foi destinado parcialmente à conta de capital social e à conta de reserva de capital.

5.7.1.1.2. Aumento de Capital. Em 12 de setembro de 2025 foi aprovada no âmbito de uma assembleia geral extraordinária da Incorporada a emissão de 38.311 (trinta e oito mil, trezentas e onze) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e 101.800 (cento e uma mil e oitocentas) novas ações preferenciais resgatáveis classe A, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalizando preço de emissão de R\$ 36.172.316,01 (trinta e seis milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo). Do valor do preço de emissão total, R\$ 26.967.496,01 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e um centavo) foram destinados para a formação de reserva de capital, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei das S.A., e R\$ 9.204.820,00 (nove milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais) foram destinados para o capital social da Incorporada. A ata da referida assembleia geral extraordinária foi registrada na JUCESP sob o nº 313.627/25-3 em 22 de setembro de 2025.

5.7.1.1.3. Capital Social Atual. Em face dos eventos descritos acima, o capital social da Incorporada é atualmente de R\$ 10.215.448,92 (dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos),

dividido em 1.242.574 (um milhão, duzentas e quarenta e duas mil, quinhentas e setenta e quatro) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes: (a) 640.773 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias; (b) 601.800 (seiscentas e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A; e (c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B.

5.7.1.2. Os seguintes Eventos Subsequentes ocorrerão, ou poderão ocorrer, entre a presente data e a data da Incorporação:

5.7.1.2.1. Conversão das Debêntures. Nos termos da Cláusula 7 do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures, Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Incorporada celebrado em 23 de maio de 2025, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), o Conselho de Administração da Oranje aprovou, nesta data, (i) a verificação da Condição Suspensiva para Conversão (conforme definida na Escritura de Emissão), sujeita à aprovação da Incorporação em assembleia geral extraordinária da Incorporada, e (ii) o envio, em 29 de setembro de 2025, de comunicação aos titulares das debêntures conversíveis da 1ª emissão da Companhia ("Debêntures") sobre a verificação da Condição Suspensiva para Conversão, sendo referida data considerada como a "Data de Conversão" para fins da Cláusula 7.1.3 da Escritura de Emissão. Assim, tendo em vista que a Data de Conversão será após a celebração deste Protocolo e Justificação, o patrimônio líquido da Oranje será aumentado em R\$ 2.037.704.277,00 (dois bilhões, trinta e sete milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais) em virtude da conversão das Debêntures, mediante a emissão de 3.239.949 (três milhões, duzentas e trinta e nove mil, novecentas e quarenta e nove) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, dentre as quais 72 (setenta e duas) ações ordinárias serão mantidas na tesouraria da Oranje, nos termos da Cláusula 7.1.6 da Escritura de Emissão, e as demais serão distribuídas entre os debenturistas nos termos da Escritura de Emissão ("Conversão das Debêntures").

5.7.1.2.2. Exercício do Bônus de Subscrição. Em 12 de setembro de 2025, foi aprovada no âmbito de assembleia geral extraordinária da Incorporada, a emissão de um bônus de subscrição (certificado nº 1- Série A) vinculado à emissão de ações preferenciais da Incorporada mencionadas na Cláusula 5.7.1.1.2 (“Bônus de Subscrição”). Caso o Bônus de Subscrição venha a ser exercido pelo seu titular, poderão ser emitidas ao seu titular até 3.155.800 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A, nominativas e escriturais, sem valor nominal, de emissão da Incorporada, observado o limite previsto no artigo 15, parágrafo 2º da Lei das S.A. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido em sua integralidade após a Conversão das Debêntures, o capital social da Incorporada poderá ser majorado em até R\$ 315.580,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta reais), mediante a emissão de 3.155.800 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A de emissão da Incorporada e considerando o preço de emissão do Bônus de Subscrição de R\$ 0,10 por ação preferencial resgatável classe A (“Exercício do Bônus de Subscrição”).

5.7.1.2.3. Capital Social após Eventos Subsequentes. Tendo em vista que parte do preço de emissão das ações emitidas em virtude da Conversão das Debêntures e do Exercício do Bônus de Subscrição será destinada à formação de reserva de capital, estima-se que o capital social da Incorporada passará a ser, após a Conversão das Debêntures e se verificado o Exercício do Bônus de Subscrição, de R\$ 410.531.028,92 (quatrocentos e dez milhões, quinhentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 7.638.323 (sete milhões, seiscentas e trinta e oito mil trezentas e vinte e três) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes: (a) 3.880.722 (três milhões, oitocentas e oitenta mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias, sendo 72 (setenta e duas) mantidas em tesouraria; (b) 3.757.600 (três milhões, setecentas e cinquenta e sete mil, e

seiscentas) ações preferenciais resgatáveis classe A; e (c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B.

5.7.1.3. Valor Atribuído. Em resumo, a ocorrência dos Eventos Subsequentes descritos na Cláusula 5.7.1.1 acarretou, e a ocorrência dos Eventos Subsequentes descritos na Cláusula 5.7.1.2 poderá acarretar, no total, um aumento no valor do patrimônio líquido da Incorporada de R\$ 2.088.049.764,54 (dois bilhões, oitenta e oito milhões, quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Dessa forma, para fins do cálculo do aumento de capital da Incorporadora em virtude da Incorporação (nos termos da Cláusula 7.4 deste Protocolo e Justificação) deve-se considerar o patrimônio líquido da Incorporada na Data Base (R\$ 31.666.387,52), bem como o valor do acréscimo ao patrimônio líquido da Incorporada em virtude dos Eventos Subsequentes (R\$ 2.088.049.764,54), desconsiderando-se, para tanto, o valor patrimonial das ações detidas pela Incorporada na Incorporadora na presente data (R\$ 15.000.000,00), totalizando R\$ 2.104.716.152,06 (dois bilhões, cento e quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e seis centavos) ("Valor Atribuído"). O Valor Atribuído será alocado entre capital social e reserva de capital da Incorporadora, conforme indicado na Cláusula 7.4 deste Protocolo e Justificação. O disposto nesta Cláusula se dará sem prejuízo de eventuais variações patrimoniais adicionais da Incorporada entre a Data Base e a efetiva Incorporação, as quais serão incorporadas diretamente pela Incorporadora, nos termos da Cláusula 5.7 (caput).

5.8. Informações Financeiras Pro Forma. As administrações das Companhias prepararam informações financeiras *pro forma* da Incorporadora, para ilustrar o impacto da Incorporação, como se já tivesse sido consumada para fins do Formulário de Informações Trimestrais (ITR) em 30 de junho de 2025. Cópia deste documento está disponível na sede e nos websites de Relações com Investidores da Intergraus (<https://www.intergraus.com.br/>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

5.9. Incorporação de Controladora por sua Controlada. Não se aplica à Incorporação a exigência de elaboração do Laudo de Avaliação dos patrimônios da Incorporadora e da Incorporada a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., para

fins de cálculo das relações de substituição dos acionistas não controladores, tendo em vista que o Intergraus é uma subsidiária integral da Oranje e, portanto, todos os acionistas da Oranje manterão seus percentuais de participação acionária inalterados, não havendo diluição.

5.10. Despesas. A Incorporadora arcará com as despesas relacionadas à contratação da Empresa Avaliadora.

6. Relação de Troca

6.1. Relação de Troca. Sujeito aos termos e condições previstos neste Protocolo e Justificação, com a consumação da Incorporação, os acionistas da Oranje receberão, em substituição às ações de emissão da Oranje de sua titularidade, ações da mesma espécie de emissão da Intergraus, observadas as seguintes proporções ("Relação de Troca"):

- a) para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Oranje, serão atribuídas 40 (quarenta) ações ordinárias nominativas, escriturais de emissão da Intergraus;
- b) para cada 1 (uma) ação preferencial resgatável classe A de emissão da Oranje, serão atribuídas 40 (quarenta) ações preferenciais resgatáveis classe A nominativas, escriturais de emissão da Intergraus;
- c) para cada 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B de emissão da Oranje, serão atribuídas 40 (quarenta) ações preferenciais resgatável classe B nominativas, escriturais de emissão da Intergraus.

A Relação de Troca foi determinada de forma que não haverá fração de ações a ser atribuída na Incorporação.

6.2. Determinação da Relação de Troca. Considerando que se trata de uma incorporação reversa em que a Incorporadora é subsidiária integral da Incorporada e todos os acionistas da Oranje manterão seus percentuais de participação acionária inalterados, não havendo diluição, independentemente da Relação de Troca, não se aplicam as exigências de cálculo das relações de substituição dos acionistas não controladores nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., nem as recomendações do Parecer de Orientação CVM n.º 35, de 2008.

6.3. Ajustes. A Relação de Troca não será ajustada em caso de modificação do números de ações do capital do Intergraus e da Oranje, incluindo desdobramentos, grupamentos, bonificações em ações, liquidações de exercícios de opções de compra de ações ou ações restritas, negociações com as ações em tesouraria ou qualquer outro evento similar prévio à consumação da Incorporação, tendo em vista que com a efetivação da Incorporação, o investimento da Oranje no Intergraus será cancelado e eventual modificação do número de ações do capital da Oranje será considerada na Relação de Troca, que considerará a posição acionária na data de consumação da Incorporação.

7. Alterações na Composição do capital social das Partes

7.1. Composição do capital social da Oranje antes da Incorporação. Em linha com a Cláusula 5.7.1.1.3 acima, o capital social da Oranje, nesta data, é de R\$ 10.215.448,92 (dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 1.242.574 (um milhão, duzentas e quarenta e duas mil, quinhentas e setenta e quatro) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes:

- (a) 640.773 (seiscentas e quarenta mil, setecentas e setenta e três) ações ordinárias;
- (b) 601.800 (seiscentas e uma mil e oitocentas) ações preferenciais resgatáveis classe A; e
- (c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B.

7.1.1. Em linha com o disposto na Cláusula 5.7.1.2.3, após a Conversão das Debêntures e o Exercício do Bônus de Subscrição (*vide* Eventos Subsequentes acima), caso ocorram, o capital social da Oranje passará a ser de R\$ 410.531.028,92 (quatrocentos e dez milhões, quinhentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 7.638.323 (sete milhões, seiscentas e trinta e oito mil trezentas e vinte e três) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes:

- (a) 3.880.722 (três milhões, oitocentas e oitenta mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias;

(b) 3.757.600 (três milhões, setecentas e cinquenta e sete mil, e seiscentas) ações preferenciais resgatáveis classe A; e

(c) 1 (uma) ação preferencial resgatável classe B.

7.1.2. Das referidas ações, 72 (setenta e duas) ações ordinárias estarão mantidas em tesouraria e serão canceladas em virtude da Incorporação.

7.2. Composição do capital social do Intergraus antes da Incorporação. O capital social do Intergraus, nesta data, é de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), dividido em 1.172.000 (um milhão, cento e setenta e duas mil) ações, todas nominativas e sem valor nominal, integralmente detidas pela Oranje ou em tesouraria, divididas nas seguintes espécies e classes:

(a) 822.000 (oitocentas e vinte e duas mil) ações ordinárias; e

(b) 350.000 (trezentas e cinquenta mil) ações preferenciais resgatáveis classe A.

7.2.1. Das referidas ações:

(a) 739.800 (setecentas e trinta e nove mil e oitocentas) ações ordinárias são detidas pela Incorporada e serão canceladas com a Incorporação, e 82.200 (oitenta e duas mil e duzentas) ações ordinárias encontram-se em tesouraria;

(b) 315.000 (trezentas e quinze mil) ações preferenciais resgatáveis classe A são detidas pela Incorporada e serão canceladas com a Incorporação, e 31.500 (trinta e um mil e quinhentas) ações preferenciais resgatáveis classe A encontram-se em tesouraria.

7.3. Composição do capital social da Oranje depois da Incorporação. Como a Incorporação acarretará a extinção da Oranje, todas as ações de emissão da Oranje serão canceladas e substituídas por ações de emissão do Intergraus, com base na Relação de Troca. As ações mantidas em tesouraria pela Oranje na data da consumação da Incorporação serão canceladas, sem substituição por ações de emissão do Intergraus.

7.4. Composição do capital social do Intergraus depois da Incorporação. A Incorporação resultará em aumento do capital social do Intergraus no valor de

R\$ 410.531.028,92 (quatrocentos e dez milhões, quinhentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a parte do Valor Atribuído, sendo o restante destinado à reserva de capital ("Aumento de Capital"). Assim, após o Aumento de Capital, e já considerando a redistribuição das ações do Intergraus atualmente detidas pela Oranje aos acionistas da Oranje em virtude da efetivação da Incorporação, e o cancelamento das ações detidas pela Incorporada, o capital social do Intergraus passará a ser de R\$ 411.383.028,92 (quatrocentos e onze milhões, trezentos e oitenta e três mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos) e estima-se que seja dividido em 305.643.740 (trezentas e cinco milhões, seiscentas e quarenta e três mil, setecentas e quarenta) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes:

- (a) 155.308.200 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentas e oito mil e duzentas) ações ordinárias;
- (b) 150.335.500 (cento e cinquenta milhões, trezentas e trinta e cinco mil e quinhentas) ações preferenciais resgatáveis classe A; e
- (c) 40 (quarenta) ações preferenciais resgatáveis classe B.

8. Elementos patrimoniais ativos e passivos

8.1. Será vertida para o Intergraus, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos, integrantes do patrimônio da Oranje.

9. Tratamento das ações de uma das Partes de titularidade da outra Parte

9.1. Tratamento das ações da Intergraus de titularidade da Oranje. As ações de emissão do Intergraus reconhecidas no patrimônio da Oranje serão canceladas e não integrarão o patrimônio do Intergraus no momento de realização da Incorporação.

9.2. Tratamento das ações da Oranje de titularidade do Intergraus. O Intergraus não é titular de ações de emissão da Oranje.

10. Incorporação Linha a Linha e aumento de capital da Incorporadora

10.1. Método linha a linha. A incorporação será efetivada "linha a linha" das contas patrimoniais incorporadas para fins contábeis no Intergraus.

10.2. A Incorporação resultará em aumento do capital social da Incorporadora no valor de R\$ 410.531.028,92 (quatrocentos e dez milhões, quinhentos e trinta e um mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente a parte do Valor Atribuído, sendo o restante do Valor Atribuído destinado à reserva de capital.

11. Extinção da Incorporada e Sucessão

11.1. Extinção da Incorporada. Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito e para todos os fins.

11.2. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações. A Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos e obrigações.

11.3. Averbação da Sucessão. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pela Junta Comercial do Estado de São Paulo será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada.

12. Consentimentos de Credores

12.1. Dispensa de Consentimentos. Não há necessidade de obtenção de consentimentos, renúncias e/ou aprovações por escrito de terceiros para evitar qualquer rescisão, vencimento antecipado, oneração ou efeito adverso a contratos, operações e/ou outros compromissos assumidos pela Incorporada e pela Incorporadora para fins da consumação da Incorporação.

13. Direito de Retirada

13.1. Direito de Retirada dos Acionistas da Oranje. Nos termos do artigo 137, da Lei das S.A., os acionistas da Oranje que, expressamente, se manifestarem, terão direito de retirar-se da sociedade, sendo que o pagamento do respectivo reembolso dependerá da efetiva consumação da Incorporação, conforme previsto no artigo 230 da Lei das S.A.

13.1.1. O recesso será garantido aos acionistas titulares de ações de emissão da Incorporada que manifestarem, de forma tempestiva e formal, a sua dissensão quanto à proposta de Incorporação. Será considerada

tempestiva a manifestação expressa recebida no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral da Incorporada que deliberar sobre a Incorporação, conforme disposto no artigo 137, inciso IV da Lei das S.A.

13.1.2. O valor do direito de recesso disponível aos acionistas dissidentes da Incorporada que o exercerem será de R\$ 65,75 por ação calculado na forma do artigo 45 da Lei das S.A. e observado o disposto no § 2º do referido artigo.

13.1.3. O direito de recesso aos acionistas da Incorporada dissidentes da deliberação que aprovar a Incorporação estará limitado às ações de que tais acionistas sejam titulares na data da assembleia geral extraordinária da Incorporada que deliberará acerca da Incorporação e não poderá ser exercido em relação a ações adquiridas posteriormente, nos termos do §1º do artigo 137 da Lei das S.A.

13.1.4. Uma vez exercido o direito de recesso, os seus efeitos retroagirão à data em que foi deliberada a Incorporação, de forma que o acionista dissidente deixará de ser acionista da Incorporada naquela data e, conseqüentemente, não terá recebido ações da Incorporadora. As ações então detidas pelos acionistas dissidentes da Incorporada serão redistribuídas proporcionalmente aos demais acionistas da Incorporadora, conforme a proporção indicada.

13.2. Inexistência do Direito de Retirada dos Acionistas do Intergraus. Não é aplicável o direito de retirada aos acionistas do Intergraus na Incorporação, tendo em vista que, no ato de aprovação societária da Incorporação, o único acionista do Intergraus é a Incorporada, que aprovará a Incorporação na assembleia geral extraordinária do Intergraus, não havendo dissidentes.

14. Autorizações Governamentais

14.1. Autorizações de Autoridades Governamentais. A realização da Incorporação não estará sujeita à aprovação dos órgãos de defesa da concorrência ou de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

15. Atos Societários

15.1. Assembleia Geral Extraordinária da Oranje. A assembleia geral extraordinária da Oranje será realizada para deliberar e aprovar os seguintes atos relativos à Incorporação:

- (i) o Protocolo e Justificação
- (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iii) o Laudo de Avaliação
- (iv) a Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada; e
- (v) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

15.2. Assembleia Geral Extraordinária do Intergraus. A assembleia geral extraordinária do Intergraus será realizada para deliberar e aprovar os seguintes atos relativos à Incorporação:

- (i) o Protocolo e Justificação
- (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação;
- (iii) o Laudo de Avaliação
- (iv) a Incorporação; e
- (v) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

15.3. Alteração estatutária da Intergraus. O caput do artigo 5º do Estatuto Social da Intergraus será reformulado para refletir o Aumento de Capital e a quantidade de ações resultante da Relação de Troca, que passará a vigorar com a seguinte redação: “*Artigo 5º. O capital subscrito e integralizado da Companhia, em moeda corrente nacional, é de R\$ 411.383.028,92 (quatrocentos e onze milhões, trezentos e oitenta e três mil, vinte e*

oito reais e noventa e dois centavos), dividido em 305.643.740 (trezentas e cinco milhões, seiscentas e quarenta e três mil, setecentas e quarenta) ações, todas nominativas e escriturais, sem valor nominal, divididas nas seguintes espécies e classes: (a) 155.308.200 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentas e oito mil e duzentas) ações ordinárias; (b) 150.335.500 (cento e cinquenta milhões, trezentas e trinta e cinco mil e quinhentas) ações preferenciais resgatáveis classe A ("Ações Preferenciais Resgatáveis Classe A")"; e (c) 40 (quarenta) ações preferenciais resgatáveis classe B ("Ações Preferenciais Resgatáveis Classe B")".

16. Fechamento

16.1. Fechamento. A consumação da Incorporação ocorrerá após a obtenção das aprovações assembleares previstas nas Cláusulas 15.1 e 15.2 ("Data de Fechamento").

16.2. A administração do Intergraus divulgará um Fato Relevante a respeito da consumação da Incorporação, informando: (i) a Data de Fechamento, que será a data de corte em que os acionistas que forem titulares, no encerramento do pregão, de ações de emissão da Oranje receberão as novas ações de emissão do Intergraus em substituição às ações de emissão da Oranje de sua titularidade, de acordo com a Relação de Troca; e (ii) a data em que ocorrerá o crédito das novas ações do Intergraus para os acionistas da Oranje.

17. Demais Condições Aplicáveis à Incorporação

17.1. Prática de Atos. Uma vez aprovada a Incorporação, os administradores do Intergraus deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

17.2. Documentos à Disposição dos Acionistas. Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação estarão à disposição dos seus respectivos acionistas, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados nas sedes das respectivas Companhias. Os documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores do Intergraus (<https://www.intergraus.com.br/>).

17.3. Despesas. A Incorporadora arcará com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da

Incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários e com a Empresa Avaliadora.

17.4. Tributos. Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos os tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.

17.5. Sobrevivência de Cláusulas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento de Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.

17.6. Alterações. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas administrações das Partes.

17.7. Renúncia e Não Exercício. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.

17.8. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

17.9. Lei aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

17.10. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

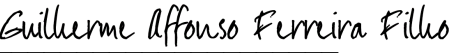
17.11. Assinatura Digital. As Partes expressamente convencionam e reconhecem, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória no 2.200/2001, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura

desde Protocolo e Justificação e quaisquer aditamentos por meio eletrônico ou digital, para todos os fins de direito, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Protocolo e Justificação e quaisquer aditamentos; (ii) que ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo e Justificação é, para todos os fins e efeitos, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e (iii) que não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for efetivamente realizada por qualquer Parte, será considerada como data de celebração deste Protocolo e Justificação, para todos os fins e efeitos legais, a data indicada abaixo ("Data de Celebração"), de forma que os efeitos da assinatura deste Protocolo e Justificação retroagirão à Data de Celebração, ficando todos e quaisquer atos relacionados a este Protocolo e Justificação a partir Data de Celebração expressamente ratificados pelas partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Incorporada:

Signed by:  A7E464D9B23746A...	Assinado por:  96E349E1AD03444...
Nome: Guilherme Amado Cerqueira Gomes	Nome: Guilherme Affonso Ferreira Filho
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor

Incorporadora:

Signed by:  A7E464D9B23746A...	Assinado por:  96E349E1AD03444...
Nome: Guilherme Amado Cerqueira Gomes	Nome: Guilherme Affonso Ferreira Filho
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor

Anexo A

Laudo de Avaliação

[documentação a seguir]